



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 14/2023**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS  
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS  
CAMPOS PARA A LEGISLATURA  
2025/2028**

**Valdemir Boeira dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio dos Vereadores de Monte Alegre dos Campos, para a Legislatura 2025/2028, será fixado nos termos desta Lei.

**Art. 2º.** Os Vereadores de Monte Alegre dos Campos receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 3.462,66, (três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

**Parágrafo Único:** As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

**Art. 3º.** O Vereador Presidente da Câmara, receberá um subsídio mensal, acrescido em 50% (cinquenta por cento) do subsídio atribuído ao Vereador.

**Art. 4º.** O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

**Art. 5º.** O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município.

**Art. 6º.** O subsídio mensal dos Vereadores, será pago, normalmente durante o período de recesso parlamentar.

**Art. 7º.** A licença do Vereador para tratamento de saúde, devidamente comprovada, será remunerada integralmente.

Rua José Boeira de Vargas, 890 – Fone: 54 3612-1082  
e-mail: [secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br](mailto:secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br)  
CEP 95.236-000 Monte Alegre dos Campos - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**Art. 8º.** Será descontado do subsídio mensal do Vereador, proporcionalmente ao número de Sessões Ordinárias e Extraordinárias, que deixar de comparecer, no período que a Câmara não estiver em recesso e não justificar a ausência.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações do Poder Legislativo, consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara de Vereadores de Monte Alegre dos Campos, 30 de novembro de 2023.

  
**Valdemir Boeira dos Santos**  
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 14/2023**

O presente projeto de lei tem por objetivo fixar os subsídios dos Vereadores para a Legislatura, referente aos anos de 2025 a 2028.

O valor fixado por este Projeto de Lei prevê um aumento real na ordem de 30% (trinta por cento), sobre o valor recebido atualmente, ou seja, o valor de R\$ 2.663,59, sem considerar a estimativa da revisão geral anual do ano de 2023, onde os indicadores econômicos estão prevendo a inflação de aproximadamente 05% no acumulado do ano.

Além disso, o último aumento real concedido aos Vereadores foi pela Lei Municipal nº 729/2012, que fixou os subsídios em R\$ 2.004,00, (dois mil e quatro reais) para o mandato de 2013 a 2016.

No decorrer dos últimos 10 anos o subsídio não recebeu nenhum aumento real, sendo concedido somente as revisões anuais para reposição da inflação. Desta forma, o vencimento bruto do cargo está fixado em R\$ 3.462,66, (três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Pelo exposto, se justifica a concessão do reajuste ao subsídio, no valor sugerido de R\$ 3.462,66, (três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) para a Legislatura referente aos anos de 2025 a 2028.

Assim, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta propositura.

Câmara de Vereadores de Monte Alegre dos Campos, 30 de novembro de 2023.

  
**Valdemir Boeira dos Santos**  
Presidente